Acto nº 89, de 25 de Novembro de 1924.

Torna subsistente com a extincção da Guarda Municipal o logar de carcereiro da cadeia civil.

O Coronel Pedro Pinto de Souza, Intendente do Municipio de Erechim, etc.

Considerando que em virtude da incorporação da Guarda Municipal ao Corpo Auxiliar nº 24, da Brigada Militar do Estado, ficou essa força, por convenio estabelecido com a responsabilidade á guarda da cadeia civil;

Considerando que, por essa razão, o Governo Municipal tornou extincta a guarda municipal, creada pelo Decreto nº 2, de 18 de Junho de 1918;

mas

Considerando ser preciso e indispensavel a manutenção de um carcereiro civil que vele e cumpra, com a maxima observancia, as ordens emanadas das autoridades administrativas e o material adquirido pela Municipalidade destinados á referida cadeia, resolve:

No uso das attribuições que lhe são conferidas pela lei Organica do Municipio

Decretar:

Art. 1º - E' tornado subsistente, com a extincção da Guarda Municipal, o logar de carcereiro da cadeia civil.

Artº 2º - Seus vencimentos serão os fixados pela legislação em vigôr, e pagos pela verba XI do Orçamento vigente.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se e publique-se.

Intendencia Municipal de Erechim, em Bôa Vista, 25 de Novembro de 1924.